



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES.

Em 15 / 08 / 2002


SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Auxiliar Administrativa
Marilândia - ES

LEI Nº 426 DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

**ALTERA LEI Nº 407 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE
AUTORIZOU O EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
MARILÂNDIA - AEFAM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 407 de 07 de novembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio anual celebrado com a Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 15 de agosto de 2002.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
15/08/2002.


Secretário da SEMAD.

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O presente ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Marilândia - ES

Em 15 / 08 / 2002


SERVIDOR

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD